



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“Estabelece o horário de funcionamento e de expediente da Câmara Municipal de Barra do Turvo e dá outras Providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica determinado o horário de funcionamento e expediente na Câmara Municipal de Barra do Turvo, com início às 07h30min (sete horas e trinta minutos) e término às 17 h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, nos dias regulares.

§ 1º - A Carga horária de cada servidor do Poder Legislativo fica estabelecida conforme o Anexo III da Lei Municipal n.º 867, de 28 de junho de 2023, e será dividida em dois turnos, um no período matutino com início às 07h30min (sete horas e trinta minutos) e término às 12 h (doze horas) e o outro no período vespertino com início às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e término às 17h (dezessete horas), respeitada o limite da carga horária semanal/mensal de cada Servidor.

§ 2º - Excepcionalmente, nos dias que realizarem as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, o horário de funcionamento se estenderá até o seu término para os servidores essenciais à realização das respectivas sessões, e devidamente convocados para tanto.

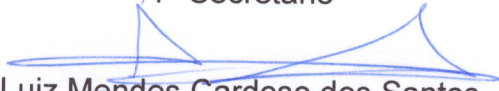
§ 3º - A organização das escalas de trabalho, quando necessária, será coordenada pela Secretaria Geral da Casa, e formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos por requerimento individualizado e assinado pelo servidor.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 15 de agosto de 2023.


Elizabete de Oliveira
Presidente


Elcio Silva Reis
1º Secretário


Luiz Mendes Cardoso dos Santos
2º Secretário